



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

E-mail: pmze@terra.com.br

LEI Nº 445/03 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

de setembro de 2003

Eu, **NILSON POLIZEL**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) para utilização dos Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja classificação é a seguinte:

ÓRGÃO:	08 - Assistência Social	
UNIDADE:	01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social
	08243	Assistência a Criança e Adolescente
	082430026	Assistência a Criança e Adolescente
	0824300262.000000	Manutenção do CMDCA
	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas R\$ 11.000,00

ART. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo ART. anterior desta Lei, indica-se como anulação parcial/ou total a seguinte dotação:

ÓRGÃO:	03 - Administração e Finanças	
UNIDADE:	01 - Administração	
	04	Administração
	04122	Administração Geral
	041220004	Suporte Administrativo
	0412200042.005000	Manutenção da Administração
	3.1.9.0.00.00.0000	Aplicações Diretas R\$ 11.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

E-mail: pmze@terra.com.br

LEI Nº 446/03 DE 18 DE SETEMBRO
DE 2003

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de setembro de 2003

Prefeitura Municipal de Zacarias 18

intermédio do SDA (Secretaria de
Desenvolvimento Regional) - da
General Saigado,
específica".

Nilson Polizel

PREFEITO MUNICIPAL

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal
de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

Registrado e Publicado no setor
de Expediente da Prefeitura Municipal na data supra.

de Zacarias aprovou e eu saigado e promulgo a
seguinte Lei.

LUIZ ANTONIO BATALLIA DOS SANTOS
Responsável pelo expediente

Poder Executivo
telefônica de número (18) 3694-1000, instalada no Pólo
da Casa da Agricultura, para o Estado de São Paulo, no
PDR de

Art. 2º - A presente doação dar-se-á
com encargos ao donatário, sendo responsável pelo
pagamento das ligações e demais serviços oriundos da
presente linha.

Parágrafo Único - Em caso de
descumprimento, do contido no "caput" deste artigo, o
bem será revertido ao Patrimônio Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da
execução da presente Lei, serão suportadas por dotações
próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.